



MEMORANDO 11/2023 - GER-COF.

DE: GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARA: SEC-ADMIN-SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: Resposta ao Mem. nº 34/2023 - SEC-ADMIN (2º Relatório Semestral do RRF).

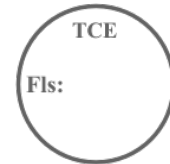
Senhor Secretário,

1. Em 13.01.2023, a Secretaria Administrativa, por meio do Memorando nº 34/2023 – SEC-ADMIN, solicitou providências acerca do Memorando nº 35/2023, de ordem do Gabinete da Presidência, que, por seu turno, redireciona o Ofício nº 469/2023/Economia, tratando do envio de relatórios informativos ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, com resposta à Secretaria até o dia 07 de fevereiro de 2023.
2. Nesse contexto, **encaminhamos anexo o referido relatório.**

Respeitosamente,

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

MOAB NOGUEIRA FRANCO
GERENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

MEMORANDO Nº 11/2023 - GER-COF

Digitally signed by MOAB NOGUEIRA FRANCO:49395505168

Date: 2023.01.26 14:16:50 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=461932102461731671431202091771091842781361251342461>



Relatório semestral sobre o cumprimento das obrigações e vedações no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Competência:
Julho a dezembro de 2022

CONSELHEIROS

Saulo Mesquita – **Presidente**

Helder Valin – **Vice-Presidente**

Sebastião Tejeta – **Corregedor-Geral**

Kennedy Trindade - **Ouvidor-Geral**

Edson Ferrari - **Diretor-Geral da Escola Superior de Controle Externo - Aélson**

Nascimento

Carla Santillo - **Presidente da Primeira Câmara**

Celmar Rech - **Presidente da Segunda Câmara**

AUDITORES

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho

Flávio Rodrigues

Cláudio André Abreu Costa

Marcos Antônio Borges

Humberto Bosco Lustosa Barreira

Henrique Veras

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-GO

Carlos Gustavo Silva Rodrigues - **Procuradora-Geral**

Fernando dos Santos Carneiro

Maísa de Castro Sousa

Eduardo Luz Gonçalves

Silvestre Gomes dos Anjos

Equipe Técnica Responsável pela elaboração do documento

Rafael do Nascimento Moreira

Renato Kronit de Souza

Sumário

1	O Regime de Recuperação Fiscal em Goiás	4
1.1	Regime de Recuperação Fiscal - RRF.....	4
1.2	Plano de Recuperação Fiscal - PRF.....	4
2	Transparência	5
2.1	Sítio Eletrônico.....	5
3	Acompanhamento pelo Conselho de Supervisão do RRF	6
3.1	O que configura inadimplência:	6
3.2	Análise de inadimplência.....	6
4	Deveres do Estado	7
4.1	Prestação de Informações	7
4.2	Implementação das medidas de ajuste	7
4.3	Cumprimento das vedações.....	7
5	Monitoramento do PRF e cumprimento das obrigações no TCE-GO	8
5.1	Processo de Monitoramento no Estado	8
5.2	Situação do Estado	8
5.3	Situação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	8
5.4	Do cumprimento das Vedações	8
5.5	Do envio de informações ao CSRRF/GO	9
6	Conclusão	10

1 O Regime de Recuperação Fiscal em Goiás

1.1 Regime de Recuperação Fiscal - RRF

O Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar federal nº 159, de 19 de maio de 2017, objetiva fornecer instrumentos de ajuste fiscal a estados que apresentem grave desequilíbrio financeiro.

O Estado de Goiás pleiteou seu ingresso no Regime de Recuperação Fiscal e teve seu pedido deferido em **21 de setembro de 2021**, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, habilitando o Estado a aderir ao Regime.

O RRF fornece, aos estados, instrumentos para a Recuperação Fiscal, como a suspensão do pagamento do serviço da dívida pública, dispensa dos requisitos legais exigidos para a contratação de operação de crédito, entre outros. Por outro lado, impõe deveres a serem cumpridos, dentre os quais: a prestação de informações ao Conselho de Supervisão do RRF – CSRRF, a implementação das medidas de ajuste, o cumprimento das metas e compromissos fiscais, bem como a observância das vedações estabelecidas no art. 8º da LC nº 159, de 2017.

1.2 Plano de Recuperação Fiscal - PRF

O Plano de Recuperação Fiscal, concebido no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, é constituído por um conjunto de medidas que tem por objetivo reequilibrar as contas dos estados.

O Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás foi homologado por Despacho do Presidente da República publicado no Diário Oficial da União do dia **24 de dezembro de 2021**, na qual a vigência do Regime de Recuperação Fiscal foi estabelecida para o período de **1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2030**.

Durante a vigência do Regime, o Estado deve cumprir o art. 7º-D da LC nº 159, de 2017, que determina o encaminhamento de relatórios mensais, ao CSRRF, pelos os titulares de Poderes e Órgãos Autônomos, das Secretarias de Estado e das entidades da administração indireta. O Estado deve, ainda, observar as vedações do art. 8º da mesma Lei Complementar.

Ademais, o art. 29 do Decreto nº 10.681, de 2021, determina, aos titulares de Poderes e de órgãos autônomos, o envio de relatórios consolidados sobre a implementação das medidas de ajuste e sobre o cumprimento das vedações de que trata o art. 8º da LC nº 159, de 2017, constatado no semestre anterior.

O presente relatório é editado em atendimento ao inciso I do Parágrafo único do art. 29 do Decreto nº 10.681, de 2021.

2 Transparência

2.1 Sítio Eletrônico

Um dos princípios do Regime de Recuperação Fiscal é a transparência das contas públicas, conforme se observa no §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

Nesse sentido, tanto a LC nº 159, de 2017, quanto o Decreto nº 10.681, de 2021, determinam a publicação do Plano de Recuperação Fiscal e a disponibilização de página dedicada ao Regime de Recuperação Fiscal no sítio eletrônico do Governo do Estado.

O Estado de Goiás divulga os documentos referentes ao RRF no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Economia, incluindo, dentre outras informações, o contexto judicial e administrativo percorrido até a homologação do Plano de Recuperação Fiscal, a legislação aplicável, o Plano de Recuperação Fiscal, os documentos relacionados ao acompanhamento do PRF, entre outros.

Para obter mais informações, basta acessar o endereço eletrônico:

<https://www.economia.go.gov.br/rrf>

3 Acompanhamento pelo Conselho de Supervisão do RRF

O art. 7º-B da Lei Complementar nº 159, de 2017, indica quais condutas se configuram em inadimplência com as obrigações do Plano de Recuperação Fiscal.

3.1 O que configura inadimplência:

- O não envio das informações solicitadas pelo CSRRF/GO e pela STN nos prazos estabelecidos;
- A não implementação das medidas de ajuste fiscal nos prazos e formas previstas no PRF em vigor;
- O não cumprimento das metas e dos compromissos fiscais estipulados no PRF em vigor; e
- A não observância das vedações previstas no art. 8º da LC nº 159, de 2017.

3.2 Análise de adimplência

O CSRRF/GO examina a adimplência do Estado por meio de avaliações anuais, semestrais e bimestrais, conforme segue:

- Avaliação anual: inadimplência quanto às metas e compromissos fiscais;
- Avaliação semestral: inadimplência quanto às medidas de ajuste fiscal e aos descumprimentos de vedações; e
- Avaliação bimestral: inadimplência quanto à prestação de informações e não observância das vedações previstas no art. 8º da LC nº 159, de 2017.

O Estado de Goiás deve repassar informações mensais referentes aos dispostos nos arts. 7ºD e 8º da LC nº 159, de 2017. Semestralmente, conforme inciso I do Parágrafo único do art. 29 do Decreto nº 10.681, de 2021, devem ser enviados, pelos titulares de Poderes e de Órgãos Autônomos, relatórios consolidados sobre o cumprimento das obrigações previstas no inciso II do *caput* do art. 7º-B da LC nº 159, de 2017, e das vedações de que trata o art. 8º da referida LC, constatados durante o semestre anterior.

4 Deveres do Estado

4.1 Prestação de Informações

O Estado de Goiás está obrigado, durante a vigência do RRF, a enviar periodicamente informações ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás – CSRRF/GO, seguindo o disposto inciso I do art. 7º-B da Lei Complementar nº 159, de 2017.

As informações referentes às perguntas relacionadas aos incisos do art. 7º-D da LC nº 159, de 2017, são encaminhadas mensalmente pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, assim como pelos demais Poderes e Órgãos Autônomos, por meio de sistema eletrônico desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, chamado de Sistema do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal - SisRRF.

4.2 Implementação das medidas de ajuste

As medidas de ajuste que o Estado deverá implementar estão sob responsabilidade do Poder Executivo Estadual, sendo, portanto, informado por eles no seu respectivo relatório.

4.3 Cumprimento das vedações

Além do envio de informações, o Estado de Goiás tem também a obrigação, desde o deferimento do pedido de adesão ao RRF, de observância das vedações previstas no art. 8º da LC nº 159, de 2017.

Vale observar que as vedações estabelecidas no art. 8º não são absolutas e as condutas vedadas poderão ser realizadas, sem que se incorra em inadimplência com as obrigações do Plano, desde de que realizadas em conformidade com o §2º do mesmo artigo, que estabelece os institutos da compensação financeira (inciso I do §2º) e das ressalvas expressamente incluídas no PRF (inciso II do §2º).

Nesse sentido, quando da edição de algum ato que potencialmente se enquadre nas condutas vedadas, deverá ser informada, no SisRRF, a situação do ato no Regime: se compensação autorizada, se ressalvada ou se despesa irrelevante.

5 Monitoramento do PRF e cumprimento das obrigações no TCE-GO

5.1 Processo de Monitoramento no Estado

A Secretaria de Estado da Economia criou, em sua estrutura organizacional, a Assessoria Especial de Monitoramento Fiscal e Planejamento Financeiro para assessorar os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e órgãos autônomos, no acompanhamento do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, com vistas ao cumprimento das obrigações dos Estado durante a vigência do Regime.

Desta forma, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, através dos servidores designados para esse fim, sempre que necessário, consulta o referido setor visando o bom andamento do cumprimento de todos os aspectos relativos ao Regime.

5.2 Situação do Estado

O Estado de Goiás, contando com o comprometimento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, assim como dos demais Poderes e órgãos autônomos, tem conseguido enviar com antecedência as informações no sistema eletrônico no sítio do TCU, o SisRRF.

Vale ressaltar que o CSRRF/GO dispensou o envio de informações referentes aos incisos V, X, e XI do art. 7º-D da LC nº 159, de 2017, até o mês de dezembro de 2022.

Ademais, todas as solicitações de informações do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal de Goiás foram tempestivamente respondidas.

5.3 Situação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás cumpriu fielmente a obrigação de informar mensalmente, ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, conforme se demonstrará a seguir, cumpriu plenamente as obrigações: (1) de envio de informações ao CSRRF/GO e à STN; e (2) de observância das vedações previstas no art. 8º da LC nº 159, de 2017.

5.4 Do cumprimento das Vedações

As vedações estabelecidas no art. 8º da LC nº 159, de 2017, não são absolutas e poderão ser objeto de compensação financeira ou afastadas (ressalvadas), desde que previsto expressamente no PRF em vigor, conforme permissão dada no §2º do mesmo artigo.

Todavia, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não editou, no 2º semestre de 2022, nenhum ato que represente descumprimento de vedações listadas no artigo supracitado.

5.5 Do envio de informações ao CSRRF/GO

Como podemos observar a seguir, o TCE-GO, no segundo semestre de 2022, encaminhou, tempestivamente, ao Conselho de Supervisão do RRF os relatórios mensais, por meio do Sistema de Monitoramento do Regime de Recuperação fiscal – SisRRF, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do União, conforme disposto no art. 7-D da Lei Complementar nº 159/2017.

Órgão	Referência	Conselho Fiscal	Data do envio
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Janeiro/2022	CSRRF-GO	08/02/2022 15:25
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Fevereiro/2022	CSRRF-GO	07/03/2022 14:00
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Março/2022	CSRRF-GO	08/04/2022 13:43
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Abril/2022	CSRRF-GO	04/05/2022 15:58
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Maior/2022	CSRRF-GO	01/06/2022 11:09
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Junho/2022	CSRRF-GO	08/07/2022 16:13
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Julho/2022	CSRRF-GO	03/08/2022 12:11
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Agosto/2022	CSRRF-GO	09/09/2022 19:50
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Setembro/2022	CSRRF-GO	04/10/2022 20:26
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Outubro/2022	CSRRF-GO	10/11/2022 21:35
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Novembro/2022	CSRRF-GO	02/12/2022 12:57
0201 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO	Dezembro/2022	CSRRF-GO	10/01/2023 11:50

Legenda: em destaque os envios dos questionários relativos ao segundo semestre de 2022

6 Conclusão

Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás assevera que não editou, no segundo semestre de 2022, nenhum ato previsto no art. 8º da LC nº 159, de 2017, e manteve o fiel envio de informações mensais ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal por meio da plataforma SisRRF.

Desta forma, mesmo diante do cenário apresentado, com vedações e restrições, a Administração do TCE-GO tem se pautado invariavelmente pelo zelo da coisa pública e em nome dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, entre outros.